

Parecer nº 48/IEF/NAR TAIÓBEIRAS/2025

PROCESSO N° 2100.01.0030653/2025-70

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Municipio de Salinas MG	CPF/CNPJ: 24.359.333/0001-70	
Endereço: Praça Procopio Cardoso nº 7	Bairro: Centro	
Município: Salinas	UF: MG	CEP: 39.560-000
Telefone: (38) 3841-1513	E-mail: diego_meioambiente@yahoo.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Municipio de Salinas MG	CPF/CNPJ: 24.359.333/0001-70
Endereço: Praça Procopio Cardoso nº 7	Bairro: Centro
Município: Salinas	UF: MG
Telefone: (31) 3501-5033 / 3501-5070 / 3501-5092	E-mail: dedam@der.mg.gov.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Obras de Melhoria da ESTRADA SALINAS PEDRA AZUL	Área Total (ha): 23,1742 ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Servidão Municipal	Município/UF: Salinas

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): **Não se aplica.**

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo	23,1742	ha

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	19,5588	19,5588 ha/342 Un arvores
---	---------	---------------------------

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo.	23,1742	ha	23k	799723	8211606
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	19,5588	ha/342 Un arvores	23k	791413	8212362

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Reestruturação da Estrada de Salinas a Pedra Azul	23,1742

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata atlântica	Floresta Decidual	Estacional	23,1742
Mata atlântica	Floresta Estacional Decidual		19,5588 ha/342 Un arvores

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		141,6275	M ³
Madeira de Floresta Nativa		144,7001	M ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 04/11/2025 sob o número N° 2100.01.0030653/2025-70 ;

Data da vistoria: 12/11/2025 ;

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 17/11/2025.

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa , com destoca em uma área de 23,1742 ha de fitofisionomia de floresta estacional decidual em estagio sucessional inicial de regeneração inicial , inserido no limite dos Bioma Mata Atlântica- MAPA do IBGE 2019, e encontra-se dentro da Área de abrangência e aplicação da lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. Deste total de (23,1742 hectares) de área requerida foi registrado também a seguinte modalidade de intervenção ambiental: 19,5588 ha/342 Un arvores hectares de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas. O objetivo da intervenção ambiental requerida é realizar a reestruturação **da estrada : Salinas a Pedra Azul** , localizada no Município de **Salinas**, tendo como empreendedor/responsável o **Municipio de Salinas MG CNPJ: 24.359.333/0001-70** . A intervenção será realizada dentro da faixa de domínio da area que pertence a Prefeitura Municipal de Salinas-MG para realização de sua melhoria e reestruturação entre o trecho dos Municípios de **Salinas a Pedra Azul**.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A área de intervenção ambiental requerida tem por objetivo a realização de implantação da infraestrutura para **Obras de Melhoria e reestruturação da estrada: Salinas a Pedra Azul**, situada na área rural Localizado nos Municípios de **Salinas-MG** , com área total de 23,7528 ha, localizada no Município de Salinas-MG e Curral.

Obs.: O empreendimento para implantação de um Projeto Obras de reestruturações aos Serviços de Transporte (infraestrutura), conforme Art. 3º da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, é considerada segundo a lei:

I - de utilidade pública

b) As obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte.

A vegetação predominante na propriedade é de fitofisionomia de cerrado inserido no limite do Bioma Cerrado- MAPA do IBGE 2019 , e encontra-se fora da Área de abrangência e aplicação da Lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006.

3.2 CADASTRO AMBIENTAL RURAL:

- Número do registro: Não se aplica ;

- Área total: Não se aplica ;

- Área de reserva legal: Não se aplica;

- Área de preservação permanente: Não se aplica ha ;

- Área de uso antrópico consolidado: Não se aplica ha ;

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: Não se aplica ha ;

() A área está em recuperação: 0,00 ha ;

() A área deverá ser recuperada: 0,00 ha ;

- Número do documento:

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada (Não se aplica (X))

A área de reserva Legal proposta atende os 20% de reserva legal exigido pela legislação ambiental.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- (X) Dentro do próprio imóvel (Não se aplica)
() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Não se aplica

- Parecer sobre o CAR:

Observação:* Não se aplica

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Salinas/MG, apresenta 23,92 % de cobertura de vegetação nativa.

O empreendedor está requerendo a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com uma área de 23,1742 ha de fitofisionomia de floresta estacional decidual, inserido no limite dos Bioma Mata Atlântica- MAPA do IBGE 2019, e encontra-se dentro da Área de abrangência e aplicação da Lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. Deste total de área (23,1742 hectares) requerida foi registrado também as seguintes modalidades de intervenção ambiental: 19,5588 ha/342 Unidades arvores de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas. O objetivo da intervenção ambiental requerida é realizar a reestruturação **da estrada : Salinas a Pedra Azul**, localizada no Município de **Salinas**, tendo como empreendedor/responsável o **Municipio de Salinas MG CNPJ: 24.359.333/0001-70**. A intervenção será realizada dentro da faixa de domínio da Prefeitura Municipal de Salinas-MG para melhoria e reestruturação entre o trecho dos Municípios de **Salinas a Pedra Azul**.

O rendimento do material lenhoso, segundo o Inventário Florestal é de **141,6275 m³** de lenha de floresta nativa e de **144,7001 m³** de madeira de floresta nativa.

***Taxa de Expediente:** Taxa de expediente, referente ao uso alternativo do solo em supressão da vegetação 23,1742 hectares com destoca no Valor de R\$ 818,59 - (a ser recolhido).

***Taxa florestal:** Taxa florestal, referente ao volume de **141,6275 m³** de lenha de floresta nativa, valor de R\$ 1.096,68 reais Quitada em 17/03/2025.

***Taxa florestal:** Taxa florestal, referente ao volume de **144,7001 m³** de madeira de floresta nativa, valor de R\$ 7.483,14 reais Quitada em 17/03/2025.

***Taxa florestal:** Taxa florestal, referente ao volume de arvores isoladas de madeira de floresta nativa, (a ser recolhido).

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23138511

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segue a consulta sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>):

- Vulnerabilidade natural:** Muito baixa em 95% e media em 5% da área requerida;
- Prioridade para conservação da flora:** baixa em 100% da área requerida;
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas:** encontra-se fora da área prioritária para conservação da biodiversidade.
- Unidade de conservação:** A área requerida encontra-se a 59,0 km de distancia da unidade de conservação da Estadual e 70,00 km de uma unidade de conservação em nível Federal conforme consulta realizada com os dados do IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).
- Áreas indígenas ou quilombolas:** Não há restrições conforme o Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, e Art. 25 da Lei 11.428 de 2006.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades a ser desenvolvida: **Obras de reestruturação /ou melhoramentos de estrada do Município**

de Salinas aa Municipio de Pedra Azul ;

- Atividades a ser licenciada:
- Classe do empreendimento: 1
- Critério locacional: 1 ;
- Modalidade de licenciamento: Não Passível ;
- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado a vistoria IN LOCO na data 17/11/2025 (vide Figuras 1 anexo fotográfico (A,B ,C ,D,E)) e analise do PIA(Projeto de intervenção ambiental) com uso de imagem satélite Google Earth e do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos). Conclui-se que a área requerida de um 23,1742 ha com vegetação predominante de fitofisionomia de Floresta estacional decidual , e esta inserida no limite do Bioma Mata atlântica- MAPA do IBGE 2019, e encontra-se dentro da área de abrangência e aplicação da lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. Deste total de área requerida (23,1742 hectares) requerida foi registrado também as seguintes modalidades de intervenção ambiental: 19,5588 hectares de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.

As espécies com maior volume são: *Astronium urundeuva* (Aroeira) com 51,7858 m³, *Anadenanthera peregrina* (Angico-branco) com 24,7915 m³, *Peltophorum dubium* (Canafistula) com 16,0458 m³ e *Campomanesia guaviroba* (Gabiroba) com 12,0491 m³, juntas essas espécies somam 71,34% do volume total. A distribuição geral abrangeu 6 classes de diâmetro, com o maior cômputo de fustes, 149 (61,57%), agrupados na primeira classe de diâmetro menor que 9 cm de diâmetro conforme gráfico J invertido apresentado no PIA configurando um fragmento de vegetação em estagio inicial de regeneração.

O erro de amostragem do inventario florestal com 90% de probabilidade ficou em 7,0472 % no geral para o trecho da estrada em que precisou fazer a supressão da vegetação. As espécies de cada uma das parcelas vistoriadas (8,7,3,11) foram verificadas e comparadas as espécies florestais presente nas parcelas apresentadas no inventario florestal pelo consultor responsável sendo validada e confirmada com o numero de espécies apresentadas. Os parâmetros de altura e diâmetro condizem com a volumetria apresentada pelo consultor ambiental.

Na Figura 2 (A,B,C,D,E): Nas quatro parcelas vistoriadas (8,7,3,11) retratam o padrão de vegetação de fitofisionomia de Floresta estacional decidual em estagio sucessional inicial de regeneração natural. A vegetação apresenta aspecto de espécies típicas desta fitofisionomia em sua maioria tais como: angico, amburana, aroeira, pau- terra, vaqueta, chicha dentre outras (Vide anexo fotográfico Figuras 1).

E em ultimo caso foi analisado as Espécies registradas no levantamento censitário na área de árvores isoladas, onde foi validada as espécies presentes na área durante a vistoria IN LOCO em comparação as espécies apresentadas no senso florestal confirmando a veracidade do inventario florestal apresentado. O rendimento do material lenhoso, segundo o Inventário Florestal em metros cúbicos de de lenha de floresta nativa tabela 1 abaixo:

Tabela 1:

Empreendimento	Intervenção	Lenha m ³	Madeira m ³
Melhoria e reestruturação da estrada trecho: Salinas a pedra Azul	Floresta Estacional Decidual em estagio sucessional inicial de regeneração natural	141,6275	-
	Arvores isoladas	-	144,7001
Total		141,6275	144,7001

O volume total do requerimento é de 141,6275 m³ de lenha de floresta nativa e 144,7001 m³ de madeira de floresta nativa.

Observação 1: Na área de intervenção ambiental Ao longo da amostragem da vegetação foram identificadas duas árvores da espécie ameaçada de extinção *Cedrela fissilis* (Cedro) e uma da espécie categorizada como Vulnerável (VU) encontrada na área antropizada. Foi encontrado apenas 2 indivíduos de *Cedrela fissilis* (Cedro) e duas espécies de Ipê roxo *Handroanthus impetiginosus*. O produtor poderá optar por pagamento de taxa pecuniária ou apresentar o projeto de plantio com a compensação de plantio de mudas. A compensação para o corte de uma árvore de *Cedrela fissilis* (cedro) deve ser feita no plantio de 50 mudas da mesma espécie por cada árvore suprimida. Essa proporção de 50:1 leva em consideração o grau de ameaça da espécie e critérios técnicos aplicáveis para garantir a recuperação da população e a conservação da espécie. Portanto, para cada árvore de cedro cortada, será exigido o plantio de 100 mudas como compensação ambiental ou o pagamento de taxa referente 1 UFEMG para 2025 é de 5,53 vezes 100 árvores resulta em 553,0 reais , reforçando a importância da reposição para espécies vulneráveis como o *Cedrela fissilis*. E também para o Ipê roxo *Handroanthus impetiginosus* (o pagamento 1 UFEMG para 2025 é de 5,53) vezes 10 árvores resulta em 55,3 reais na proporção de 5:1 para cada árvore cortada de Ipê roxo.

Observação 2: Para a implantação do empreendimento não foi constatado a presença de área de preservação permanente

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: pequeno trecho da estrada onde ocorre declive de morrote e em sua maior parte plana a suave ondulação ;
- Solo: solo Latossolo Vermelho Amarelo distrófico (LVad) e Argissolo Vermelho-Amarelo ;
- Hidrografia: Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha.

4.3.2 Características biológicas:

- A vegetação predominante na propriedade é de fitofisionomia de floresta estacional decidual inserido no limite do Bioma Mata Atlântica- MAPA do IBGE 2019 , e encontra-se dentro da área de abrangência e aplicação da Lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. . A área requerida apresenta fitofisionomia de floresta estacional decidual com as seguintes espécies observadas: angico, amburana, aroeira, pau-terra, vaqueta, chicha dentre outras (Vide anexo fotográfico Figuras 1).

- Fauna: conclusão sobre o relatório com dados secundários ;

O presente Estudo de Fauna foi elaborado para apresentar o diagnóstico faunístico referente ao processo de licenciamento ambiental necessário para subsidiar o processo de Licenciamento Ambiental às legislações registrais no trecho de estrada de Salinas a Pedra Azul, zona rural adjacente ao Município de Taiobeiras/MG. Segundo o Termo de Referência disponibilizado pela SEMAD em seu sitio na internet, o presente estudo considerou o levantamento de fauna por meio de dados secundários visto que, a área de intervenção é inferior a cinquenta hectares. Ainda assim, cumpre destacar que a área não está localizada em área prioritária para conservação da biodiversidade considerada de importância biológica “extrema” ou “especial”. O Relatório de Fauna é obrigatório para requerimentos de intervenções ambientais com supressão de vegetação nativa de áreas inferiores a cem hectares, conforme Anexo III da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3.162, DE 20 DE JULHO DE 2022. Os dados desse relatório foram obtidos através do método de levantamento de dados secundários, esse método envolve a coleta e análise de informações que já foram coletadas e registradas por outras fontes confiáveis em estudos realizados na região e vizinhas. Isso economiza tempo e recursos, usando dados pré-existentes de relatórios, estudos anteriores, estatísticas e outras fontes já publicadas.

Através deste estudo e da análise bibliográfica baseada em dados secundários, foi constatada uma significativa abundância de espécies e indivíduos na região, resultado esperado considerando o bioma em que o empreendimento está inserido: a Mata Atlântica com fitofisionomia de floresta estacional decidual em estagio sucessional inicial de regeneração, reconhecida por sua imensa diversidade biológica. Contudo, é importante salientar que a lista regional de espécies não reflete de forma exata a composição local da fauna, sendo essencial interpretá-la com cautela e em consonância com as peculiaridades do ambiente estudado. A Mata Atlântica, devido à sua elevada complexidade e heterogeneidade, oferece

condições ideais para a coexistência de uma ampla gama de formas de vida. Essa riqueza biológica evidencia a importância de se realizar pesquisas complementares, que permitam uma compreensão mais detalhada dos processos ecológicos específicos da área de estudo. É relevante, também, considerar que a lista de espécies regionais pode não contemplar integralmente as influências de fatores como variações microclimáticas, características topográficas e diferenças ecossistêmicas locais, os quais podem afetar a distribuição e a ocorrência das espécies. Portanto, a expressiva diversidade observada na região da Mata Atlântica, conforme apontado no levantamento bibliográfico, não apenas confirma as expectativas relacionadas a esse bioma, mas também ressalta a complexidade do ecossistema local. A interpretação cuidadosa dos dados é fundamental para garantir uma análise precisa e abrangente, levando em conta as sutilezas que moldam a composição faunística e as interações ecológicas neste contexto particular. Pesquisas futuras poderão fornecer dados primários mais robustos, aprofundando o conhecimento sobre a biodiversidade local e orientando estratégias de conservação e manejo adequadas.

A área requerida de 23,1742 ha (AIA Convencional) com supressão da vegetação e destoca com fitofisionomia de floresta estacional decidual em estagio sucessional inicial de regeneração natural. Deste total de (23,1742 hectares) de área requerida. Registrhou-se também a seguinte modalidade de intervenção ambiental: 19,5588 ha/342 Un arvores hectares de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas. Esta área requerida está próximo a (área antropizada e área urbana do Municipio de Salinas-MG), e áreas de agricultura, e pastagem. Trata-se de intervenção em ambiental em área pequena para reestruturação de estrada com trecho de Salinas a Pedra azul. Durante a realização da vistoria IN LOCO observou-se a ocorrência de poucas espécies da fauna na área de intervenção ambiental. È de suma importância que caso haja algum ninho de espécies de pássaros os mesmos possam ser recolhidos (com o devido cuidado e manejo da fauna) e colocados a salvo em área de reserva legal.

Diante do que foi analisado pela equipe técnica e conclui-se pela aprovação do relatório com dados secundários apresentado.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor requer a intervenção ambiental em supressão da cobertura da vegetação nativa com destoca em uma área de 23,1742 ha de vegetação nativa de floresta estacional decidual em estagio sucessional inicial de regeneração natural. Deste total de (23,1742 hectares) de área requerida foi registrado também a seguinte modalidade de intervenção ambiental: 19,5588 ha/342 Un arvores hectares de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, esta área requerida é inserido no limite do Bioma Mata atlântica- MAPA do IBGE 2019, e encontra-se dentro da área de abrangência e aplicação da Lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O objetivo da intervenção ambiental requerida é de realização da regularização para implantação de reestruturação do trecho entre a **estrada de Salinas - Mg a Pedra azul - MG**, localizada no Município de Salinas/MG, tendo como empreendedor/responsável o **Município de Salinas MG CNPJ: 24.359.333/0001-70**.

Durante a vistoria IN LOCO constatou-se o lançamento das parcelas vistoriadas (8,7,3,11) e arvores isoladas constata-se a sua compatibilidade com a respectiva volumetria aferida pelo inventario florestal e espécies encontradas em cada parcela, com erro de amostragem abaixo de 10% com nível de probabilidade com 90 % de acerto (probabilidade) (apresentou um erro amostral de 7,0472 % no geral).

De acordo com o processamento dos dados do inventário florestal foi possível definir a área requerida de intervenção ambiental como estágio sucessional inicial de regeneração natural, este foi definido com base nos parâmetros qualitativos e quantitativos definidos pela (Resolução nº. 423, de 12 de abril de 2010) e (Resolução CONAMA Nº 392, DE 25 DE Junho de 2007).

O rendimento do material lenhoso, segundo o Inventário Florestal é de **141,6275 m³** de lenha de floresta nativa e de **144,7001 m³** de madeira de floresta nativa.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Entre os possíveis impactos ambientais causados pela supressão da vegetação cita-se: retirada da cobertura vegetal, os quais pode-se resultar em danos para o solo, para a biodiversidade e para os recursos hídricos. Escoamento de material particulado para a área do terreno mais baixa. Alteração da paisagem, e desagregação de fragmentos de florestas.

Medidas mitigadoras:

- obedecer e não ultrapassar os limites da área autorizada para supressão da vegetação;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- Utilizar meios de afugentamento de fauna;
- o uso do fogo somente com autorização do órgão ambiental competente IEF;
- Informar à Polícia Ambiental de Taiobeiras o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental nas propriedades/ empreendimento em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de **23,1742 ha Mata Atlântica**, com objetivo de realizar a reestruturação da estrada : Salinas a Pedra Azul, localizado na zona rural, no município de Salinas/MG, tendo como responsável pela intervenção o Município de Salinas, inscrita no CNPJ n.º 24.359.333/0001-70.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de área localizada na zona rural, correspondente ao trecho da estrada Salinas–Pedra Azul, situada no município de Salinas/MG, com área total de 23,1742 ha, compreendida na faixa de domínio público destinada à reestruturação do trecho da estrada Salinas–Pedra Azul, não estando vinculada à matrícula imobiliária particular, sendo o ente público responsável pela intervenção o Município de Salinas, inscrita no CNPJ n.º 24.359.333/0001-70.

Observa-se que se trata de utilidade pública conforme Art. 3º da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO INTEGRAL dessa solicitação de intervenção ambiental com alteração do uso do solo, com destoca, em uma área de 23,1742 ha de fitofisionomia de floresta estacional decidual em estagio sucessional inicial de regeneração inicial , inserido no limite dos Bioma Mata Atlântica- MAPA do IBGE 2019, e encontra-se dentro da Área de abrangência e aplicação da lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. Deste total de (23,1742 hectares) de área requerida foi registrado também a seguinte modalidade de intervenção ambiental: 19,5588 ha/342 Un arvores hectares de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, inserido no limite do Bioma Mata atlântica- MAPA do IBGE 2019, e encontra-se dentro da Área de abrangência e aplicação da Lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O objetivo do empreendimento é a implantação da **reestruturação da estrada de Salinas a pedra Azul**, localizada no Município de **Salinas-MG**, tendo como empreendedor/responsável o **Municipio de Salinas MG CNPJ: 24.359.333/0001-70**.

O rendimento do material lenhoso, segundo o Inventário Florestal é de **141,6275 m³** de lenha de floresta nativa e de **144,7001 m³** de madeira de floresta nativa.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento da AIA é três anos após a emissão.

Legislação:

- 8.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;
- 8.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;
- 8.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;
- 8.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;
- 8.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;
- 8.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;
- 8.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.
- 8.8. Resolução 3102/21.
- 8.9-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1962, de 12 de agosto de 2022.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Seguir as medidas mitigadoras do item 5.1

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

A volumetria da supressão da área requerida resulta em **141,6275 m³** de lenha nativa para taxa reposição florestal de R\$ 4.700,05 reais (a ser recolhido) e madeira nativa no volume de **144,7001 m³** para taxa reposição florestal de R\$ 4.800,02 reais (a ser recolhido) .

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
() Formação de florestas, próprias ou fomentadas
() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

10. CONDICIONANTES

O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente a informações complementares no projeto cadastrado no SEI e SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão desta AIA. O prazo recomendado para o vencimento da AIA é três anos após a emissão.

* *Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Márcio Alves Maciel

MASP: 1183055-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ana Cecília Dutra Prates

MASP: 1553877-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidora**, em 27/11/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Alves Maciel, Gerente**, em 27/11/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **126856745** e o código CRC **D93592A8**.

Referência: Processo nº 2100.01.0030653/2025-70

SEI nº 126856745